

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES CAMPUS CAJAZEIRAS



EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA RESIDÊNCIA nº 02/2022

A Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras UFCG (ETSC/CFP/UFCG) e o Setor de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais e considerando: a existência de **vagas remanescentes na residência universitária**, Modalidade Subsequente, do processo Seletivo regido pelo Edital ETSC/CFP/UFCG 01/2022 de 08 de abril de 2022;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção simplifica e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes para o **programa de residência estudantil,** destinado aos estudantes de curso técnico presencial de oferta regular da ETSC/CFP/UFCG, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo especificado.

As bases legais são as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Resolução nº 06/2017 do CP/UFCG, na Portaria UFCG/CAE nº04 de 19 de maio de 2003. A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários destinados à ETSC/CFP/UFCG para o exercício 2022.

Os programas estudantis destinados aos discentes são originados da Ação Orçamentária 2994 da ETSC/CFP/UFCG.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se à seleção de estudantes para a concessão do programa estudantil:

I. Residência Estudantil

a) A Residência Estudantil tem como finalidade acolher, desde que atendidos os critérios de admissibilidade e permanência, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculados a cursos técnicos da ETSC, e se destina aos discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalada a Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas remanescentes são as constantes no Quadro 01, vale salientar que o cadastro reserva será chamado quando surgirem novas vagas.

Quadro 01: vagas remanescentes.

QUARTOS	NÚMERO DE VAGAS
FEMININO	2 VAGAS + CR
MASCULINO	CR

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20 /05/ 2022	SITE da ETSC
		(http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/)
		Murais da escola
Período de Inscrição	De 23/05 a 25/05	Setor de Assistência Estudantil (sala
		15 do Ambiente dos Professores)
Análise Documental	De 26/05 a 27/05	Setor de Assistência Estudantil
Divulgação dos	30/05/2022	SITE da ETSC
resultados		(http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/)
		Murais da escola
Período de recurso	De 30/05 a 31/04	Setor de Assistência Estudantil (sala
		15 do Ambiente dos Professores)
Resultado Final	01/06/2022	SITE da ETSC
		(http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/)
		Murais da escola

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/INGRESSO

- 4.1 Para a SOLICITAÇÃO do programa de RESIDÊNCIA ESTUDANTIL serão considerados, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos na modalidade presencial da ETSC/CFP/UFCG, comprovado através de declaração.
 - b) Estar cursando o primeiro curso técnico presencial ofertado de forma regular na ETSC/CFP/UFCG (Cursos Técnicos em Enfermagem, Cuidador de Idosos, Saúde Bucal).

- d) Comprovar vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, a ser comprovado com a documentação exigida no Anexo I deste Edital.
- e) Ter concluído o ensino médio em escolas públicas;
- f) Não residir no município de Cajazeiras.
- g) Ser proveniente de cidade que não ofereça transporte público para o campus de Cajazeiras/PB.
- 4.2 O discente que, no ato da SOLICITAÇÃO do processo seletivo do programa, não atender aos critérios definidos nos itens anteriores terá sua solicitação automaticamente indeferida.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição dos estudantes será realizada através do **preenchimento do formulário de inscrição no setor de Assistência Estudantil** (sala 15 do Ambiente dos Professores) no período de **23/05 a 25/05/2022.**
- 5.2 O formulário de inscrição permitirá ao estudante inscrever-se no programa desejado.
- 5.3 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá apresentar CÓPIA de forma legível de toda documentação constante no ANEXO I deste edital.
- 5.4 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5 O período de avaliação pelo setor de Assistência Estudantil poderá, eventualmente, ser modificado a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.
- 5.6 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da ETSC/CFP/UFCG (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/).
- 6.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento no programa.
- 6.3 O setor de Assistência Estudantil se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

7. DA FASE RECURSAL

7.1 O estudante poderá interpor recurso, conforme cronograma definido no item 3.1.

- 7.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação socioeconômica e/ou solucionar pendências especificadas no resultado provisório.
- 7.3 Para efetuar o recurso e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve se dirigir até ao Setor de Assistência Estudantil (sala 15, Ambiente dos Professores).

8. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 8.1. Ser deferido e contemplado de acordo com este edital;
- 8.2. Estar regularmente matriculado e permanecer com matrícula ativa durante todo o período letivo em disciplina em um dos cursos técnicos de oferta regular da ETSC/CFP/UFCG;
- 8.3. Haver disponibilidade de recurso no orçamento da ETSC/CFP/UFCG;
- 8.4 Poderão ser exigidos do estudante, como critérios de manutenção em quaisquer dos programas, outros critérios definidos através das Portarias específicas da ETSC/CFP/UFCG.

9. DO DESLIGAMENTO

- 9.1 A participação nos programas será cancelada nas seguintes situações:
 - a) A pedido do estudante;
 - b) Quando concluir seu curso técnico;
 - c) Por ausência de matrícula, sem justificativa devidamente comprovada, em disciplinas no período vigente;
 - d) Por abandono ou cancelamento de curso;
 - e) Por trancamento do curso ou semestre;
 - g) Ter reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas após a conclusão do período letivo;
 - i) Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas;
 - j) Ausência prolongada da residência sem justificativa;
 - k) Descumprimento do que está previsto no Regimento Geral das Residências Universitárias da UFCG;
 - l) Não assinar o TERMO DE COMPROMISSO, no prazo fixado pela ETSC/CFP/UFCG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.
- 10.2 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos acerca da documentação apresentada quando da sua inscrição no benefício objeto do presente Edital e/ou para entrevista com o Setor de Assistência Estudantil.
- 10.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:
 - a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos programas gerenciados pela ETSC/CFP/UFCG, sem prévio aviso.
- 10.4 Em casos de surgimento de novas vagas decorrentes de cancelamento ou mediante disponibilidade orçamentária, os estudantes da lista de espera poderão ser contemplados, respeitando-se a ordem de classificação durante a vigência do edital.
- 10.5 Este edital será publicado no endereço eletrônico da ETSC/CFP/UFCG: http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/.
- 10.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Direção de Ensino da ETSC/CFP/UFCG junto ao Setor de Assistência Estudantil.

Cajazeiras, 20 de maio de 2022.

Prof. Me. Welington Bezerra de Sousa **Diretor da ETSC/UFCG**

Lívia Roberta Silva Teles Costa

Assistente Social da ETSC/UFCG

LEIA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO

- 1. Os documentos descritos, no quadro abaixo, não são obrigatórios para todos os estudantes: a obrigatoriedade de cada um dos documentos depende da situação específica de cada membro do núcleo familiar do estudante.
- 2. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios tanto DO CANDIDATO, quanto dos DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR.
- 2.1. Entende-se por NÚCLEO FAMILIAR para fins da avaliação socioeconômica: a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas que, contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo considerados a consanguinidade, a dependência financeira e os laços socioafetivos.
- 3. É importante que as informações declaradas sejam comprovadas por meio de documentos.
- 4. No caso em que o estudante não tenha o documento oficial exigido, declarações e/ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
- 5. Os documentos comprobatórios da situação socioeconômica familiar são classificados em: DOCUMENTOS ESSENCIAIS e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- 5.1. Os DOCUMENTOS ESSENCIAIS estão subdividos em sete categorias e os COMPLEMENTARES, em quatro, conforme o quadro abaixo.

ANEXO I

DOCUMENTOS ESSENCIAIS

DOCUMENTO		OBSERVAÇÕES						
	PARA QUAIS							
	PESSOAS/SITUAÇÕES							
5 . 2 .		. FOTO 3X4						
Foto 3x4	Somente do estudante	A foto deve ser atual, nítida, individual colorida e co fundo branco. A foto deve mostrar o rosto inteiro o						
	2 COMPROVAÇÃO	estudante. DE VÍNCULOS ACADÊMICOS						
Histórico Escolar do	Somente do estudante	DE VINCOLOS ACADEMICOS						
ensino médio	Somenie do estadante							
Comprovante de	Somente do estudante							
Matrícula no curso	Sometice do estadante							
técnico								
	3. COMPROVA	ÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO						
Documento de	Todas as pessoas do	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a						
identidade	grupo familiar maiores	Carteira de Habilitação (CNH).						
	de 18 anos							
Cadastro de Pessoa	Todas as pessoas do	Caso o número do CPF conste no documento de						
Física (CPF)	grupo familiar maiores	identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a						
	de 18 anos	apresentação desse documento é facultativa.						
Certidão de	Todas as pessoas do	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse						
Nascimento	grupo familiar menores	documento substitui a certidão de nascimento						
	de 18 anos							
4. (COMPROVAÇÃO REFERENTE A	COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES						
Termo de Guarda,	Caso tenha algum	Caso não haja documento expedido oficialmente,						
Tutela ou Curatela.	membro do grupo familiar	apresentar declaração de próprio punho do responsável.						
	nesta situação							
Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe	-						
	e/ou responsáveis							
C	falecidos							
Certidão de casamento ou	Todos os nossoos do	Caso não haja documento expedido oficialmente,						
Declaração de união	Todas as pessoas do grupo familiar casadas	apresentar declaração conforme modelo disponível neste edital.						
estável	grupo raminar casadas	euitai.						
Certidão de	Todas as pessoas do	Caso o divórcio não tenha sido oficializado, apresentar						
casamento com	grupo familiar divorciadas	declaração de separação de próprio punho do						
averbação /	grapo farrinar arvoreidadas	responsável						
Sentença judicial de		100000000000000000000000000000000000000						
Divórcio ou								
Declaração de								
separação								
Declaração de	Estudante que não	Deverá apresentar a declaração conforme modelo						
independência	dependa financeiramente	disponível neste edital.						
econômica do	dos pais e comprove							
estudante.	possuir renda para							
	autossustento.							
Declaração de	Estudante que o (a)	A declaração pode ser assinada pelo (a) responsável.						

:	:	
genitor (a) solo	genitor(a) com estado	
	civil de solteiro(a) tendo assumido sozinho(a) a	
	criação dos filhos.	
	-	E RENDA DO GRUPO FAMILIAR
Declaração de	Todas as pessoas do	Apresentar a cópia completa da declaração.
Imposto de Renda	grupo familiar que	The second of th
Pessoa Física (IRPF)	efetuaram a declaração	
	em 2020 ou 2021.	
Carteira de Trabalho	Todas as pessoas do	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do
e Previdência Social	grupo familiar maiores de	último contrato de trabalho assinado e da próxima, em
(CTPS)	18 anos, inclusive do	branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas
	estudante, que se	primeiras páginas do contrato de trabalho em branco.
	encontram nas situações	Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá
	de: desempregados,	ser apresentado Boletim de Ocorrência.
	donas de casa,	Caso não possua este documento deverá apresentar
	estudantes sem vínculos	declaração de ausência de carteira de trabalho conforme
	empregatícios,	modelo disponível neste edital.
	trabalhadores domésticos,	Quem possui Carteira digital deve-se realizar o download das páginas indicadas do aplicativo.
	trabalhadores	das paginas indicadas do aplicativo.
	autônomos/eventuais ou	
	pensionistas.	
Trabalhador	Comprovantes relativos	Contracheque, recibo ou similar.
Assalariado	aos últimos 03 meses	, ,
Declaração de	Todas as pessoas do	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com
ausência de	grupo familiar maiores de	atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou
rendimentos	18 anos sem	pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de
	rendimentos, inclusive o	18 anos sem renda. Modelo disponível neste edital.
	estudante.	
Guia de seguro	Todas as pessoas do	-
desemprego,	grupo familiar que	
comprovando	receberam parcela de	
parcelas recebidas nos últimos três	seguro desemprego, nos meses citados.	
nos últimos três meses.	meses citados.	
Declaração Anual do	Todas as pessoas do	
Simples Nacional-	grupo familiar optantes	
SIMEI atualizada.	pelo SIMPLES.	
Comprovante de	Todas as pessoas do	-
pagamento de	grupo familiar com	
aposentadoria	rendimentos de	
privada ou de	aposentadoria privada ou	
regimes próprios,	de regimes próprios, nos	
nos últimos três	meses citados.	
meses.		
Declaração de	Todas as pessoas do	Documento obrigatório para todos os tipos de
rendimentos,	grupo familiar que	autônomos, inclusive, microempreendedores (MEI) e
informando rendimento bruto	receberam remuneração	para aquele que realiza trabalhos eventuais/"bicos",
rendimento bruto médio mensal dos	de trabalho autônomo, microempreendedores	conforme modelo disponível neste edital.
medio mensai dos	microempreendedores	

últimos três meses	(MEI) e/ou	
	eventuais/"bicos", nos	
Control	meses citados.	
Contrato de estágio/bolsa	Todas as pessoas do grupo familiar que	-
acadêmica ou	grupo familiar que recebem remuneração	
declaração da	de estágio ou de bolsa	
instituição de ensino,	acadêmica	
informando o valor	deddermed	
mensal da		
remuneração.		
Declaração de	Todos os imóveis de	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do
rendimentos de	propriedade dos	imóvel.
aluguel, referentes	membros do grupo	
aos últimos três	familiar, além da	
meses.	moradia, que geraram	
	rendimentos de aluguel.	
Declaração de recebimento de	Membros do grupo familiar	Para cada um dos membros do grupo familiar na situação
pensão alimentícia	divorciados/separados.	descrita deverá ser emitida uma declaração do responsável; Para situações de pensão formal e informal;
perisao alimenticia	Membros do grupo	Para pensões na modalidade de custeio de despesas do
	familiar, com filhos	dependente reverter tais auxílios em valor monetário; E
	menores de 18 anos ou	nas situações em que não receba pensão alimentícia,
	de 24 anos (se	deverá apresentar declaração de não recebimento de
	estudantes), cujo	pensão. (Modelos disponíveis neste edital.)
	pai/mãe do menor não	
	faça parte do grupo	
	familiar.	
Extrato do Programa	Para famílias	O Extrato contém nome, especificação do benefício e
Auxílio Brasil ou de	beneficiárias de	data de pagamento, diferente do saldo para simples
outros programas de	Programas de	conferência.
transferência de renda	transferência de renda.	
Declaração sindicato	Todas as pessoas do	No documento deverão constar: nome do proprietário,
dos trabalhadores	grupo familiar que forem	endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal
rurais ou pescadores.	agricultores, pescadores	excluída dos valores dos programas sociais.
·	ou atividades afins.	, 0
Rendimentos de	Todas as pessoas do	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente
ajuda financeira.	grupo familiar que	assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a
	recebem ajuda financeira	cópia de identificação do doador, conforme modelo
	de parentes e/ou amigos.	disponível neste edital. Essa declaração não deve ser
		apresentada quando for o valor recebido dos genitores
	6 COMPRON	ou responsáveis. /AÇÃO DE ENDEREÇO
Conto do ásus su	T .	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Conta de água ou luz.	Residência do grupo familiar	O documento deve ser o mais recente e conter endereço do imóvel, legível.
Conta de água ou	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que,
luz.		no momento, não reside com seu grupo familiar. O
		documento deve ser o mais recente e conter endereço do
	_	imóvel, legível. ATO FAMILIAR

Relato Familiar.	Deve ser redigida pelo	O texto deve ser utilizado para esclarecer tudo que o
	estudante.	estudante considere necessário para garantir a
		compreensão da comissão de análise socioeconômica
		sobre sua situação de vulnerabilidade. É de suma
		importância que não se esqueça de informar sobre
		qualquer questão que esteja influenciando na sua atual
		situação socioeconômica e acadêmica.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. COMPROVAÇÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE/DEFICIÊNCIA									
Atestado/Laudo médico atualizado	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar com a assinatura e carimbo com CRM do Médico emitente. Incluem-se também os transtornos mentais.							
	2. COMPROVAÇÃO DE	CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO							
Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel. Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração de cessão.							
Contrato de locação do imóvel.	Residência do estudante se for alugada	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel. Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração de cessão.							
Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar se estiver em financiamento.	-							
	3. COMPROVAÇÃO DE	GASTOS COM TRANSPORTE							
Comprovante de gasto com transporte	-	Em caso de transporte coletivo, apresentar tickets de passagem atualizados. Se locado, apresentar recibo de pagamento assinado pelo condutor do veículo.							
	4	. ANEXO							
Outros documentos	-	O estudante deve anexar qualquer documento que considere importante para a avaliação e/ou esclarecimento de sua situação socioeconômica mesmo que não tenha sido requisitado no Edital.							

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS E/OU PENSÃOALIMENTÍCIA

Eu,		, inscrito no CPF sob
o Nº		
domiciliado à Rua,		, Nº,
município de	, dec	laro para os devidos fins, que
auxilio	financeiramente	o/a
estudante		, meu/minha (grau de
parentesco ou relacionamento)	com valor mensal
aproximado de R\$	·	
Local/Data:	, de	de20
<u></u>		uc2u
	Assinatura do declarante	

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu,_								ir	nscrito	sob
CPF	Nº		, RG	Nº				resi	dente	no
ende	ereço						,Nº.		M	unic
ípioc	le			, decl	aro, para	os fins,	que ced	i grat	tuitam	ente
e	provisoriamente	um	imóvel	de	minha	propr	iedade,	sit	tuado	à
Rua_						, №	, n	o mi	unicípi	o de
				, para	residên	cia da	família	do	Estud	ante
matr	icula nº			da	Escola Té	cnica de	e Saúde d	de Ca	jazeira	s.
								_		
	Local/Data: _			<i>-</i>	_ de		de20	0		
			Assinatura	a do de	clarante					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu,						, inscrito	sob	o CPF
nº, de	claro, pa	ra fins	de apre	esentação	ao	processo	de	análise
socioeconômica da Escola Té	cnica de S	Saúde de	Cajazeira	s (ETSC/L	JFCG),	que exerç	ço o t	rabalho
de								
							(de	screver
a atividade/profissão que	desemp	enha), s	em nen	ıhum vír	iculo	emprega	tício,	desde
	(data),	obtendo	como	remune	ração	média	men	sal R\$
·								
Local/Data:		,	de	9		de20		
· –							_	
	Δ	ssinatura	do decla	rante				

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,															
matrícula									sob	0	Nº.			·	
,port															
àRua															
 no)	
ECONOMI															
moradia,															
			propri	a, IIa	þΕ	io ineno	³ <u>—</u>					(cs	Jecii	icai o te	προ
em meses	ou an	os).													
	Local	I/Data						do				do	20		
	LUCA	i/Data	·					ue				ue	20_	- •	
						• • • • •									
				- 1	٩ss	inatura d	ao d	eclara	nte						

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (Para trabalhadores Autônomos eventuais-"bicos",</u> Autônomos não-eventuais e Microeempreendedor Individual-MEI)

, inscrito no CPF sob o
ns de apresentação ao processo de análise
ide de Cajazeiras (ETSC/UFCG), que exerço o
mpenha), sem nenhum vínculo empregatício,
te a semana)
os 3 meses:
VALOR
, dede20

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL

Eu,		, inscrito sob o CPF
nº,	RG	, e
		(nome do cônjuge),
Inscrito sob o CPF nº	, RG	, declaramos, sob
penas da lei, que convivemos en	m União Estável desde	(data), de
natureza familiar, pública e du	radoura com o objetivo de	e constituição da família nos
termos dos artigos 1.723 e segui	ntes do Código Civil.	
(Local e data)	,de	de
1º Declarante (assinatura)	 2º Declar	ante (assinatura)

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,							, ins	crito
no CPF N	<u></u>	_ , RG Nº		, declaro,	para os	devidos fins	, que	não
possuo Ca	rteira de Trak	alho e Prev	idência Soc	ial – CTPS pe	elo seguin	te motivo:		
() nunca s	olicitei a emis	ssão;						
() perdi/ex	xtraviei e regi	strei Boletii	m de Ocorré	ência (anexa	do);			
() perdi/ex	xtraviei e não	registrei Bo	oletim de O	corrência.				
	Local/Data:			de		de20		
		Α	ssinatura do	o declarante				

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

o Nº	, inscrito no CPF sob , residente e			
município de		representante	legal	de
	não recebe pensão alimentícia.	, acciaro para	os acv	1403
Local/Data:	, de	de20		
	Assinatura do declarante			

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,				inscrito	
CPF sob o Nº	, portador do RG N	/o	_, declaro, sob	as penas da lei,	que:
() sou Dona de Ca remunerada espora	sa e não possuo nenhu ádica ("bico").	m tipo de re	ndimento pro	veniente de ativi	dade
•	ente desempregado/a vidade remunerada espo	•		tipo de rendim	ento
() sou estudante remunerada espora	e não possuo nenhum ádica ("bico")	n tipo de rer	ndimento prov	veniente de ativi	dade
Local/D	ata:	_, de _		de20	
	Accimation	a do declarar			
	ASSIIIdlui	a uu uetididi	ite		

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.